



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 451/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO  
SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de São Miguel do Guamá/PA, para o ano de 2023, com aumento de 10%, totalizando o valor de R\$ 4.230,19 (quatro mil duzentos e trinta reais e dezenove centavos) com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único.** O salário acima é para os profissionais do magistério público que tem jornada de 40h (quarenta horas) semanais, e se houver servidor público do magistério com jornada menor, o salário será proporcional a jornada trabalhada.

**Art. 2º** - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de São Miguel do Guamá/PA, para o ano de 2023, com aumento de 4,5%, integralizando o percentual de 15%, no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) a ser implantado a partir do mês de agosto de 2023.

**Art. 3º** - O pagamento retroativo das diferenças salariais entre os meses de janeiro a julho fica condicionado ao excedente de receita do FUNDEB prevista na Portaria Interministerial nº 07, de 29 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação.



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. Será destinado ao pagamento retroativo dos salários de 2023 o valor excedente à R\$ 112.339.751,43 (cento e doze milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 30 de janeiro de 2023.*

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
**Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá**